



E. A. CIRINO AR CONDICIONADOS LTDA-ME, CNPJ 19.361.151/0001-01, Rua Toledo, n° 438, Sala 01, Bairro: Jardim dos Migrantes, Município: JI-PARANÁ CEP: 76.900-675, e-mail: [brasil.ar@hotmail.com.br](mailto:brasil.ar@hotmail.com.br), telefone: (69) 9.9224-5290, CEP. 76.900-889 na cidade e comarca de Ji-Paraná-RO.

## RECURSO ADMINISTRATIVO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO POR INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA.

À Pregoeira e à Equipe de Apoio

Pregão Eletrônico nº 48/2025

Processo Administrativo nº 1485/GLOBAL/2025

Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia – RO

**EMPRESA REPRESENTANTE: E. A. CIRINO AR CONDICIONADOS LTDA-ME**, CNPJ 19.361.151/0001-01, Rua Toledo, n° 438, Sala 01, Bairro: Jardim dos Migrantes, Município: JI-PARANÁ CEP: 76.900-675, e-mail: [brasil.ar@hotmail.com.br](mailto:brasil.ar@hotmail.com.br), telefone: (69) 9.9224-5290, CEP. 76.900-889 na cidade e comarca de Ji-Paraná/RO.

### I – DOS FATOS

A empresa **MATHEUS RYAN FERREIRA DE SA – MEI**, inscrita no CNPJ nº **60.373.700/0001-53**, apresentou proposta comercial com desconto de 73,5872% sobre o valor estimado pela Administração, totalizando R\$ 130.989,85 para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado, conforme o Termo de Referência do certame supracitado.

Entretanto, a referida proposta revela-se manifestamente inexequível, considerando que os valores unitários apresentados não cobrem sequer os custos mínimos de aquisição de peças, mão de obra, deslocamento, insumos, tributos e encargos legais exigidos para a execução do objeto licitado.

### II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos do art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, será desclassificada a proposta que apresentar preços inexequíveis ou que não tiver comprovada sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

O próprio Edital nº 48/2025, em seus itens 9.14, 9.15 e 9.16, prevê expressamente que:

“Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.”

“O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada por ele, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta, sob pena de não aceitação da proposta.”

“Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, detalhamento de Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais (ES)...”

Além disso, conforme o item 10.19 do Edital, a comprovação de aptidão técnica e de experiência prévia deve ser feita por meio de atestados acompanhados de documentos hábeis (Notas Fiscais, Notas de Empenho ou Contratos), o que não foi apresentado pela empresa em questão com preços ora apresentado em sua PROPOSTA FINAL.



E. A. CIRINO AR CONDICIONADOS LTDA-ME, CNPJ 19.361.151/0001-01, Rua Toledo, n° 438, Sala 01, Bairro: Jardim dos Migrantes, Município: JI-PARANÁ CEP: 76.900-675, e-mail: [brasil.ar@hotmail.com.br](mailto:brasil.ar@hotmail.com.br), telefone: (69) 9.9224-5290, CEP. 76.900-889 na cidade e comarca de Ji-Paraná-RO.

### III – DA ANÁLISE TÉCNICA DOS VALORES

Os valores apresentados pela empresa **não cobrem sequer o custo de mercado dos materiais e serviços**, conforme demonstram os seguintes exemplos:

- Instalações de equipamentos de 12.000 BTUs foram cotadas a R\$ 420,00 e registrados em sua proposta final a R\$ 110,92, valor inferior ao preço de mercado apenas dos suportes metálicos e materiais de fixação.
- Motores de turbina evaporadora, peças cujo custo de aquisição ultrapassa R\$ 250,00 a R\$ 350,00, foram cotados a R\$ 183,08.
- Sensores e capacitores constam a preços inferiores aos valores mínimos praticados no comércio local e regional.

Tais valores inviabilizam o cumprimento contratual com qualidade e segurança, configurando oferta inexequível, nos termos do art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

### IV – DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

A empresa não apresentou nenhuma Nota Fiscal, Nota de Empenho ou Contrato anterior que demonstre a execução de serviços com preços similares aos propostos, conforme exigido no item 10.19 do edital.

Essa ausência de comprovação impede a Administração de verificar a capacidade técnica e a viabilidade econômica da proposta, o que constitui motivo suficiente para sua desclassificação, nos termos do art. 59, IV, da Lei nº 14.133/2021 e do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

### V – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se à Pregoeira e à Equipe de Apoio que:

1. Seja determinada a realização de diligência para que a empresa MATHEUS RYAN FERREIRA DE SA – MEI apresente, no prazo legal, planilha de custos detalhada, acompanhada de Notas Fiscais, Notas de Empenho ou Contratos anteriores, que comprovem a exequibilidade de sua proposta, conforme item 9.14 a 9.16 do edital;
2. Na ausência de comprovação idônea, seja a proposta desclassificada, por ser manifestamente inexequível, com fundamento no art. 59, IV, da Lei nº 14.133/2021 e itens 9.14 a 9.16 e 10.19 do Edital do Pregão Eletrônico nº 48/2025;
3. Seja resguardado o princípio da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, conforme o art. 5º, inciso IV, e art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

### VI – DOS PEDIDOS FINAIS

Requer-se, ainda, que todos os atos sejam registrados em ata, garantindo a transparência do procedimento e o direito de contraditório e ampla defesa, conforme o art. 165 da Lei nº 14.133/2021, caso a empresa venha a apresentar recurso.

Ji-Paraná/RO, 12 de novembro de 2025.

E.A. CIRINO AR CONDICIONADOS-ME

C.N.P.J.: 19.361.151/0001-01.

EDIMAR APARECIDO CIRINO

SÓCIO ADMINISTRADOR - CPF. 019.208.431-32.